EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tombar a imagem de Mãe Oxum, localizada no Bairro Ipanema, bem como seu espaço físico junto à orla do Guaíba.

Os bens tombados pelo Município são aqueles que, por seu valor histórico, paisagístico, morfológico ou técnico, sejam de interesse público preservar e proteger. São protegidos pela Lei Complementar nº 275, de 6 de abril de 1992, e passam a integrar o patrimônio cultural de Porto Alegre após serem inscritos no livro do Tombo.

O tombamento de imóveis e espaços de valor cultural no Município pode ser procedido pelo Poder Público ou requerido por qualquer pessoa física ou jurídica domiciliada ou estabelecida em Porto Alegre.

O primeiro tombamento em Porto Alegre, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ocorreu em 1938, com a proteção da Igreja de Nossa Senhora das Dores. Anos mais tarde, foram tombados os acervos museológicos do Museu Júlio de Castilhos, o Palácio Farroupilha. O reconhecimento dos bens representativos das áreas de imigração ocorreu a partir dos anos 1980.

Esse local em Ipanema é de relevância ao culto à imagem de Mãe Oxum pelos povos de matriz africana.

Portanto, pelo exposto, peço aos meus pares a acolhida deste Projeto de Lei e sua consequente aprovação.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2021.

VEREADOR CLAUDIO JANTA

**PROJETO DE LEI**

**Tomba como patrimônio histórico-cultural do Município de Porto Alegre a imagem de Mãe Oxum localizada junto à orla do lago Guaíba, no Bairro Ipanema.**

**Art. 1º**Fica tombada como patrimônio histórico-cultural do Município de Porto Alegre a imagem de Mãe Oxum localizada junto à orla do lago Guaíba, no Bairro Ipanema.

**Parágrafo único.** A imagem tombada por esta Lei não poderá ser extinta ou removida do local, mas poderá ser restaurada ou restituída.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JEN